



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO

SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 –

Vitória – ES 27 3357-7500

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-

GRADUAÇÃO 27 3357 7539

PRÓ-REITORIA DE

EXTENSÃO 27 3357 7540

CHAMADA PÚBLICA IFES/PRPPG/PROEX Nº 01/2024 SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PARCERIAS EM EDUCAÇÃO, CT&I – CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – FLUXO CONTÍNUO

1. BASE LEGAL

Considerando a Lei Federal nº 11.892, de 28 de Dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em seu Artigo 6º, incisos I, II, IV, VI, VII, VIII e IX; e no Artigo 7º, incisos III, IV e V; que estabelecem finalidades, características e objetivos.

Considerando a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que “Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação”, e faculta à ICT – Instituição Científica & Tecnológica celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, e de desenvolvimento de tecnologias, sendo atividades que permeia os programas de pós-graduação do Ifes. Considerando ainda o *caput* do Artigo 2º da referida Lei, que modifica a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, em seu Artigo 4º, incisos II e III, e Parágrafo Único. Bem como, levando-se em conta o Decreto Presidencial regulamentar nº 9.283/2018.

Considerando o Regimento Geral do Ifes (2010), em seu Artigo nº 32, inciso XVIII; e em seu Artigo nº 39; incisos VII, VIII e XVI.

E, por fim, mas sem prejuízo de outros dispositivos legais, considerando a Resolução CONSUP/IFES nº 205, de 24 de novembro de 2023, que versa sobre a regulamentação dos procedimentos para formalização de parcerias entre o Ifes e instituições públicas ou privadas.

2. OBJETIVOS

A presente Chamada Pública visa selecionar propostas de parceria de instituições públicas e/ou privadas com o Ifes, para a realização de Acordos de Cooperação Técnica e Convênios, para o desenvolvimento educacional científico, tecnológico, social e cultural, tendo em vista: ampliar o conhecimento científico; promover a formação em pós-graduação; promover a

inclusão social e produtiva; apoiar a produção cultural; realizar o desenvolvimento colaborativo de tecnologias, bem como a sua difusão e transferência; contribuir com o desenvolvimento de inovações e incrementar seus impactos em qualidade, eficiência e sustentabilidade nos ambientes sociais e produtivos locais e regionais; apoiar a criação e o desenvolvimento de empreendimentos inovadores e gerar bens e serviços tecnológicos necessários à sustentabilidade socioambiental em nível local e regional, nas seguintes áreas prioritárias: Química, Agrárias, Tecnologias Educacionais, Energias Renováveis, Metalurgia, Computação Aplicada, Mineração, Negócios de Impacto Social, Economia Criativa, Automação, Logística.

3. CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, com seus respectivos planos de trabalho, devem buscar envolver grupo de pesquisa, programa de pós-graduação, núcleo institucional e/ou equipe executora de ações de extensão do Ifes, de forma a favorecer o trabalho em rede. Neste sentido, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Número de grupos de pesquisa e/ou equipes executoras de ações de extensão do Ifes participantes, demonstrando a estruturação do trabalho em rede;
- b) Envolvimento em programas de Pós-Graduação e/ou núcleos institucionais do Ifes;
- c) Número de unidades do Ifes envolvidas;
- d) Aderência da proposta ao objetivo deste Edital;
- e) Compatibilidade da proposta com a equipe executora e com a infraestrutura disponíveis;
- f) Relevância (interna e externa) das metas em termos de seus impactos em desenvolvimento e inclusão social, e/ou em qualidade e eficiência em ambientes produtivos e/ou para a sustentabilidade socioambiental;

3.2. A avaliação das propostas submetidas será realizada por Equipe Científica e Administrativa a ser constituída pela PRRPG e PROEX.

4. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Elaboração do Plano de Trabalho (de acordo com o Anexo I), que será a base da proposta de Acordo de Cooperação Técnica ou Convênio, entre as Equipes Executoras do Ifes e da Instituição Parceira.

4.2. A Coordenação do Plano de Trabalho, pelo Ifes, fará sua apresentação à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão da unidade (DPPGE) ou setor equivalente.

4.3. A DPPGE da unidade (ou setor equivalente) apresenta a proposta para aprovação do Plano de Trabalho pela Diretoria-Geral da unidade.

4.4. As propostas, elaboradas de acordo com o Anexo I e os subitens anteriores, com prazo de execução de até 02 (dois) anos (a ser iniciada a partir da assinatura do Termo de Cooperação), devem ser cadastradas na Plataforma Parcerias Ifes, no endereço eletrônico <https://parcerias.ifes.edu.br/>.

4.5. As instituições parceiras devem realizar o cadastro na Plataforma, conforme orientações no manual do usuário (instituição externa).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Chamada Pública se caracteriza como um Programa de Fluxo Contínuo, com avaliações mensais, conforme Cronograma, e com validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A PRPPG e a PROEX resolverão conjuntamente os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada Pública. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao e-mail parcerias@ifes.edu.br ou via telefones da PRPPG e da PROEX.

Eventuais conflitos devem ser solucionados prioritariamente na via administrativa. Se restar inviável a solução administrativa, fica eleito o foro da Justiça Federal do Espírito Santo.

Vitória – ES, 25 de março de 2024.

Jadir José
Pela
Reitor

André Romero da
Silva Pró-Reitor de
Pesquisa e Pós-
graduação

Lodovico Ortlieb Faria
Pró-Reitor de Extensão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO

SANTO REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 –

Vitória – ES 27 3357-7500

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E
PÓS-GRADUAÇÃO 27 3357 7539

PRÓ-REITORIA DE
EXTENSÃO 27 3357
7540

ANEXO I FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA IFES/PRPPG/PROEX 01/2024
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA PARCERIAS EM
EDUCAÇÃO,
CT&I - CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – FLUXO CONTÍNUO

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DO IFES				
Denominação: Ifes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo				CNPJ:
Endereço:				
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP:	DDD/Telefone: (27)	E-mail Institucional:
Diretor (a) Geral do Campus:				
CPF:			Cargo/Função:	
Coordenador (a) do Plano de Trabalho:				
CPF:			Cargo/Função:	
Telefone:			E-mail:	
Celular:			Setor:	
2 – DADOS CADASTRAIS – INSTITUIÇÃO PARCERIA				
Denominação:				CNPJ:
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E-mail Institucional:

Diretor (a)-Presidente:		
CPF:	Cargo/Função:	
Coordenador (a) do Plano de Trabalho:		
CPF:	Cargo/Função:	
Telefone:	E-mail:	
Celular:	Setor:	
3 – DESCRIÇÃO DO PLANO		
3.1 – Título do Projeto:	3.2 – Período de Execução	
	Início:	Término:
3.3 – JUSTIFICATIVA		
3.4 – OBJETIVOS		
3.5 – METAS		
3.6 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
4 – RECURSOS FINANCEIROS (APORTE DE DINHEIRO) POR INSTITUIÇÃO		
5 – RECURSOS ECONÔMICOS (CAPITAL HUMANO, LABORATÓRIOS ETC.) POR INSTITUIÇÃO		
6 – PROPRIEDADE INTELECTUAL		
<p>Os direitos de propriedade intelectual das Instituições Partícipes sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, comunicados junto a Agência de Inovação do Ifes (Agifes) e disciplinados através de termo aditivo.</p> <p>A exploração econômica, além das responsabilidades das Partícipes, dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Plano de Trabalho, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.</p> <p>A cessão a terceiros dos direitos de propriedade não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Partícipe.</p>		

7 – FORMA DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS RESULTADOS

8 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

8.1 – Atribuições do Ifes:

8.2 – Atribuições da Instituição Parceira

9 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição das atividades	Bimestres											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

Vitória – ES, _____ de _____ de _____.

(nome)

Diretor (a) Geral do campus Ifes

(nome)

Diretor (a)-Presidente Instituição Parceira

(nome)

Coordenador (a) Plano de Trabalho pelo Ifes

(nome)

Coordenador (a) Plano de Trabalho Instituição Parceira